

DECRETO N.º 052, DE 09 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 9.º, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.36.00 – 3792 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 000 – R\$ 5.000,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Ind. Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.3.90.36.00 – 3991 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 505 – R\$ 600,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – 3796 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 5.000,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Ind. Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.3.90.47.00 - 4062 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 505 – R\$ 600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município